

NOTA TÉCNICA Nº 5/2020/COAPP/SAS
Documento nº 02500.026513/2020-97

Brasília, 5 de junho de 2020.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH

Assunto: Certificação do 5º período do Progestão do Distrito Federal e determinação do valor da 5ª parcela a ser transferida.

Referência: 02501.000554/2013-14

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das metas estaduais pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5 período de avaliação do Progestão no Distrito Federal.
2. O Contrato nº 023/ANA/2016, celebrado entre a ANA e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de variáveis com metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito distrital, totalizando 32 variáveis de gestão para cumprimento pelo estado. Conforme descrito no Anexo I do referido Contrato, que dispõe sobre o processo de certificação, as metas de cooperação federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação.
3. Em abril de 2019 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe nº 04/2019 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2019 como quinto período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2020, do Relatório Progestão 2019 e, até 30 de abril de 2020, do Formulário de Autoavaliação referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito distrital, devidamente aprovado pelo respectivo Conselho de Recursos Hídricos. Neste mesmo mês a ANA encaminhou também o Informe nº 05/2019, orientando o órgão gestor sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito distrital.
4. Conforme previsto nos Informes e na Resolução ANA nº 1485/2013, a ADASA encaminhou à ANA, em 13 de março de 2020 o **Relatório Progestão 2019** com anexos (Doc. nº 013814/2020) e, por meio do Ofício SEI-GDF nº 6/2020 – ADASA/SRH/CORH, de 15 de maio de 2020 (Doc. nº 023203/2020), o **Formulário de Autoavaliação 2019** sobre as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do Distrito Federal, devidamente aprovado pelo Conselho de Recursos Hídricos, conforme Resolução nº 01 do CRH/DF, de 29 de abril de 2020 (Doc. nº 023203/2020).



5. No Quadro 1, abaixo, apresenta-se o resultado da certificação das metas de cooperação federativa para o Distrito Federal.

Quadro 1. Certificação das metas de cooperação federativa do Progestão do Distrito Federal pelas UORGs da ANA responsáveis.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 15/2020/COCAD /SFI (Doc. nº 022444/2020)	91,6%
I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 18/2020/COSUB/SIP (Doc. nº 021749/2020)	87,01%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 27/2020/SPR (Doc. nº 020724/2020)	Atendeu
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Doc. nº 022351/2020)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 4/2020/COART/SOE (Doc. nº 020911/2020)	Atendeu
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 32/2020/COSER/SRE (Doc. nº 024539/2020)	92,5%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

6. O Distrito Federal atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito distrital, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, estando apto a receber o valor parcial da 5ª parcela do Contrato nº 023/ANA/2016, conforme planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica. O valor final da certificação obtido para o 5º período foi de **97,11%**.

7. Cabe ressaltar que, na avaliação da COCAD, houve glosa parcial do total previsto na meta I.1 devido à falta de inserção no CNARH de parte dos usuários regularizados até 2018, ou seja, do passivo de regularização a ser cadastrado no Distrito Federal. Os usuários regularizados ao longo de 2019 foram todos devidamente inseridos no CNARH.

8. Quanto à meta I.2, a COSUB glosou parte da meta pela não inserção no CNARH de todos os dados das captações de águas subterrâneas regularizadas em 2019. Já a meta estabelecida para o cadastro das regularizações de captações de água subterrânea realizadas anteriormente a 2019 foi plenamente atendida pelo Distrito Federal.

9. Sobre a manutenção de PCDs na meta I.4, cabe destacar que a SGH considerou o Distrito Federal o mais bem avaliado dentre todas as unidades da federação (média anual do ITD igual a 96%), por cumprirem os critérios exigidos, contarem com técnicos de campo engajados e contribuindo para o monitoramento hidrológico no país. Dessa forma, mereceram o reconhecimento qualitativo da equipe da SGH.



10. Em relação à segurança de barragens, a SRE considerou os esforços do Distrito Federal na regularização da Política de Segurança de Barragens, embora ainda não tenha sido formalmente regulamentada e, por essa razão, houve glosa parcial da meta.

11. Ressalta-se que, de acordo com o Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito distrital, um total de 5 variáveis não atenderam o nível de exigência estabelecido no Quadro de Metas em 2019, porém nenhuma é de atendimento obrigatório para a tipologia de gestão “C” adotada pelo Distrito Federal.

12. Cumpre esclarecer que, para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão em 2019, foi realizada uma oficina, em Brasília, no dia 23 de agosto de 2019, em conjunto com profissionais da ADASA e técnicos da ANA. O evento encontra-se devidamente registrado na Memória Progestão nº 18/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 007259/2020). Nessa oportunidade já havia sido constatado a necessidade de maior empenho por parte da ADASA para o atingimento da meta I.2 referente ao cadastramento dos poços.

13. Considerando a alínea i do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 023/ANA/2016 que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2019, a forma de utilização desses recursos.

14. Conforme Quadro 2 a seguir, o Distrito Federal informou, até 2019, o gasto total de R\$ 1.539.238,31 distribuído em contratação de planos de bacia e despesas com a rede hidrometeorológica e com a sala de situação. Observa-se que, em 2019 o estado atingiu índice de 49,72% de desembolso dos recursos transferidos pelo Programa.

Quadro 2. Aplicação dos recursos do Progestão no Distrito Federal até 2019 (em R\$).

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	Até 2018	2019	TOTAL
Contratação de planos de recursos hídricos e estudos específicos	77.797,79	933.573,00	1.011.371,31
Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	527.867,00	--	527.867,00
Total das Despesas	605.664,79	933.573,00	1.539.238,31
Parcelas Transferidas	2.106.225,00	688.740,00	2.794.965,00
Rendimentos	211.634,63	89.469,08	301.103,71
SALDO ACUMULADO	1.712.194,84	1.556.830,40	1.556.830,40

15. Na Figura 1 é possível verificar o desempenho do estado na execução financeira dos recursos do Progestão, ano a ano.





Figura 1. Desempenho na execução financeira dos recursos do Progestão no Distrito Federal

16. Tendo em vista o alcance das metas conforme exposto acima, a ADASA faz jus à transferência de recursos do Progestão no valor de **R\$ 728.332,50 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez comprovada a regularidade fiscal da ADASA prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

17. Por meio do Ofício SEI-GDF nº 6/2020 – ADASA/SRH/CORH, de 15 de maio de 2020 (Doc. nº 023203/2020), a ADASA solicita a transferência dos recursos, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

18. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à ADASA, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA SIMÕES FERRERA RODRIGUES
 Gestora do Contrato nº 023/ANA/2016
 Portaria nº 199, de 23 de junho de 2016

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES



Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à ADASA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Ferreira Rodrigues					
5	Estado:	DF					
	TIPOLOGIA	C					
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL						
I. Metas de Cooperação Federativa	ID	Metas/Variáveis	Período 5				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	0,92	9,16	
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	0,87	8,701	
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
	I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5	SIM	1,00	5	
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		1,00	5	
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,93	9,25	
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	30	OBRIGATÓRIA	1	1
II.1.2		Organismo(s) Coordenador/Gestor	OBRIGATÓRIA		1		
II.1.3		Gestão de Processos	SIM		1		
II.1.4		Arcabouço Legal	OBRIGATÓRIA		1		
II.1.5		Conselho Estadual de Recursos Hídricos	OBRIGATÓRIA		1		
II.1.6		Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	SIM		1		
II.1.7		Agências de Água e Entidades Delegatárias	SIM		1		
II.1.8		Comunicação Social e Difusão	SIM		1		
II.1.9		Capacitação Setorial	OBRIGATÓRIA		1		
II.1.10		Articulação com Setores Usuários e Transversais	SIM		1		
		Σmi Bloco II.1		MÍNIMO: 7	10		
II.2 Planejamento	II.2.1	Balço Hídrico	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
	II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
	II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	1		
	II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
	II.2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
	II.2.6	Enquadramento		SIM	1		
	II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
		Σmi Bloco II.2		MÍNIMO: 6	7		
II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
	II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
	II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1		
	II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1		
	II.3.5	Sistema de Informações		SIM	1		
	II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0		
		Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 4	5		
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
	II.4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1		
	II.4.3	Cobrança		SIM	1		
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	0		
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	0		
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	1		
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0		
	II.4.8	Programas Indutores		SIM	1		
		Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 5	5		
		Pprogestão (%)					97,111
		Pmax (%)					100
		Ano de Exercício					2019
		Vmax (R\$)					R\$ 750.000,00
		Vparcela (R\$)					R\$ 728.332,50
m _i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1) M _i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1) P _{max} : somatório do peso das metas (em %) P _i : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %) P _{progestão} : percentual de atendimento (entre 0 e 100%) V _{max} : valor máximo da parcela (R\$ 750 mil) V _{parcela} : valor do desembolso anual (em R\$)							

